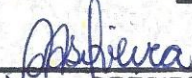





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVADO EM <u>16/12/20</u>
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

Lei nº 1.488

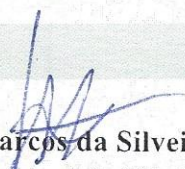
“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.471/2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o percentual contido no artigo 5º, inc. I da Lei Municipal nº 1.471/2019, passando a vigorar no importe de 38 % (trinta e oito por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 11 de dezembro de 2020.


Lúcio Marcos da Silveira
Prefeito Municipal de Rio Espera



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado em caráter de urgência, o Projeto de Lei em anexo que, por seu turno, “*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.471/2019 e dá outras providências*”.

A alteração do percentual limite para abertura de crédito adicional suplementar se justifica, tendo em vista a ocorrência de caso fortuito e de força maior proveniente da Pandemia causada pelo agente Corona Vírus – COVID-19, em pleno orçamento já em andamento, impactando diretamente em sua execução.

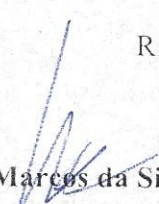
Registro, ainda, a ocorrência do recebimento de emendas parlamentares que foram executadas no decorrer do presente exercício financeiro de 2020, as quais demandaram a utilização do percentual atualmente existente na Lei Municipal nº 1.471/2019.

Assim sendo, a supracitada alteração do percentual se faz necessária, para possibilitar que o Município finalize o cumprimento das suas ações e programas até o encerramento do exercício de 2020, em especial para o cumprimento das obrigações quanto ao pagamento dos servidores, relativo ao mês de dezembro/2020 e respectivo 13º vencimento.

Assim sendo, solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei apresentado e, na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rio Espera/MG, 11 de dezembro de 2020.


Lúcio Marcos da Silveira
Prefeito Municipal de Rio Espera